



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.338.224/0001-24



11.11.11 136  
Visto 2

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Seleção de proposta mais vantajosa para registro de preços objetivando eventual e futuro fornecimento de medicamentos, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Esperantinópolis/MA. Conforme tabela abaixo:

LOTE I - FARMACIA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	AAS 100 MG - COM	COMP	80.000	0,36	28.800,00
2	ACEBROFILINA 10MG/ML, XPE, FRC. C/ 100 ML	FRASCO	3.000	6,89	20.670,00
3	ACEBROFILINA 5MG/ML, XPE, FRC. C/ 100 ML	FRASCO	10.000	6,79	67.900,00
4	ACICLOVIR 200MG -COM	COMP	20.000	0,93	18.600,00
5	ACICLOVIR CREME 10MG	BISN	8.000	4,89	39.120,00
6	ACIDO FÓLICO 5MG - COM	COMP	20.000	0,36	7.200,00
7	ALBENDAZOL 400MG -COM	COMP	20.000	0,98	19.600,00
8	ALBENDAZOL SUSP.40MG/ ML, FRC. C/ 10ML	FRASCO	20.000	2,29	45.800,00
9	AMBROXOL 30MG ADULTO-FRC 100ML	FRASCO	20.000	3,29	65.800,00
10	AMIODARONA 200MG - COM	COMP	20.000	1,39	27.800,00
11	AMOXICILINA 250MG/5ML C/60ML, SUSP. ORAL	FRASCO	10.000	5,99	59.900,00
12	AMOXICILINA 500MG-COM	COMP	20.000	0,67	13.400,00
13	AMPICILINA 250MG C/60ML, SUSP. ORAL	FRASCO	10.000	7,29	72.900,00
14	AMPICILINA 500MG-COM	COMP	20.000	0,98	19.600,00
15	ANLOPIDINO 10MG - COM	COMP	20.000	0,49	9.800,00
16	ANLOPIDINO 5MG-COM	COMP	20.000	0,36	7.200,00
17	ATENOLOL 25MG-COM	COMP	20.000	0,38	7.600,00
18	ATENOLOL 50MG-COM	COMP	15.000	0,47	7.050,00
19	AZITROMICINA 500MG-COM	COMP	20.000	2,29	45.800,00
20	AZITROMICINA PÓ SUSP. ORAL 600MG	FRASCO	20.000	16,29	325.800,00
21	AZITROMICINA PÓ P/SUSP. ORAL 900MG	FRASCO	10.000	23,29	232.900,00
22	BROMETRO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML,FRC.C/ 20ML, SOL, INALATÓRIO-FRC	FRASCO	1.500	1,49	2.235,00
23	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML,SOL.INALATÓRIO,FRC. C/ 20ML-FRC.	FRASCO	9.500	13,29	126.255,00
24	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML	FRASCO	10.600	2,49	26.394,00
25	BUSCOPAN 10MG -COM	COMP	15.000	1,04	15.600,00
26	BUSCOPAN COMPOSTO GOTAS	FRASCO	10.000	11,29	112.900,00
27	CAPTOPRIL 25MG-COM	COMP	53.000	0,36	19.080,00
28	CARVERDILOL 12,50 MG- COM	COMP	10.500	0,56	5.880,00
29	CARVERDILOL 3,125 MG COM	COMP	20.000	0,51	10.200,00
30	CARVERDILOL 6,25MG- COM	COMP	10.000	0,49	4.900,00
31	CEFALEXINA 250MG/5ML, SUSP. ORAL, FRC. C/60ML.	FRASCO	20.500	11,29	231.445,00
32	CEFALEXINA 500MG- CÁPSULA	COMP	62.000	1,04	64.480,00

Rua Claudio Carneiro, S/N - Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 11.338.224/0001-24  
Esperantinópolis - MA

*Alaysa*



33	CETOCONAZOL 200 CREME	BISN	10.600	7,29	77.274,00
34	CETOCANAZOL 200 MG - COM	COMP	10.000	0,73	7.300,00
35	CINARAZINA 75 MG	COMP	20.000	1,28	25.600,00
36	CIMETIDINA 200MG-COM	COMP	80.000	0,73	58.400,00
37	CIPROFLOXACINO 500MG-COM	COMP	20.000	0,80	16.000,00
38	COLAGENASE 0,6U, BNG C/ 30G	BISN	9.000	40,29	362.610,00
39	COMPLEXO B - COM	COMP	50.000	0,38	19.000,00
40	COMPLEXO B XPE 100ML	FRASCO	50.000	4,29	214.500,00
41	DEXAMATASONA 0,1MG/ML - FRC 100ML	FRASCO	50.000	3,79	189.500,00
42	DEXAMETASONA 1MG/G, CREME BNG C/ 10G	BISN	8.000	2,29	18.320,00
43	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XPE, FRC C/100ML	FRASCO	70.000	2,69	188.300,00
44	DICLOFENACO DE POTASSIO GOTAS	FRASCO	40.000	6,29	251.600,00
45	DIMETICONA 75MG/ML, SUSP. ORAL GOTAS, FRC, C/15ML	FRASCO	10.000	1,69	16.900,00
46	DIPIRONA 500MG-COM	FRASCO	90.000	0,58	52.200,00
47	DIPIRONA SÓDICA, 50MG/ML, SOL. ORAL 10ML	FRASCO	50.000	2,09	104.500,00
48	ENALAPRIL 10MG -COM	COMP	42.000	0,40	16.800,00
49	ENALAPRIL 20MG - COM	COMP	42.000	0,40	16.800,00
50	ENALAPRIL 5MG-COM	COMP	42.000	0,40	16.800,00
51	ERITROMICINA 250MG/ML, SUSP. ORAL, FRC, C/60ML	FRASCO	50.000	8,29	414.500,00
52	ERITROMICINA 500MG - COM	COMP	70.000	2,29	160.300,00
53	ESPIRONOLACTONA 100MG -COM	COMP	70.000	2,29	160.300,00
54	ESPIRONOLACTONA 25MG - COM	COMP	90.000	0,67	60.300,00
55	ESPIRONOLACTONA 50MG - COM	COMP	30.000	1,06	31.800,00
56	ETINILESTRADIOL + LEVINORGESTREL 0,03 +0,15MG-CICLO21 CPM	COMP	20.000	0,49	9.800,00
57	FLUCONAZOL 150MG-CAPSULA	COMP	15.000	0,95	14.250,00
58	FUROSEMIDA 40MG-COM	COMP	50.000	0,43	21.500,00
59	GLIBENCAMIDA 5MG-COM	COMP	12.000	1,83	21.960,00
60	HIDROCOLOTAZIDA 25MG-COM	COMP	60.000	0,36	21.600,00
61	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100 ML	FRASCO	20.000	4,99	99.800,00
62	IBUPROFENO 600MG COM	COMP	52.000	0,65	33.800,00
63	IBUPROFENO SOL. ORAL 50MG/ML, GOTAS, FRC, C/30ML	FRASCO	30.000	2,79	83.700,00
64	LEVOTIROXINA 25MG - COM	COMP	10.500	0,84	8.820,00
65	LEVOTIROXINA 50MG-COM	COMP	10.500	0,84	8.820,00
66	LIDOCAÍNA 10%, SPRAY, 50ML- FRC, LIDOCAÍNA GELEIA ESTÉRIL 2% -	FRASCO	3.000	105,29	315.870,00
67	30G- BNG	BISN	10.000	4,29	42.900,00
68	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG-C-PM	COMP	10.000	1,26	12.600,00
69	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG-C-PM	COMP	70.000	0,47	32.900,00
70	MEBENDAZOL 100MG - COM	COMP	40.000	0,73	29.200,00
71	MEBENDAZOL 20MG/ML-SOL. ORAL- FRC, 30 ML	FRASCO	10.000	2,99	29.900,00
72	METFORMINA 500MG-COM	COMP	35.000	0,51	17.850,00
73	METFORMINA 850MG-COM	COMP	65.000	0,49	31.850,00
74	METILDOPA 250MG-COM	COMP	30.000	1,28	38.400,00
75	METILDOPA 500MG-COM	COMP	20.000	2,58	51.600,00
76	METRONIDAZOL 250MG-COM	COMP	50.000	0,56	28.000,00
77	METRONIDAZOL 500MG/5G, CREME VAG. BNG C/50G	BISN	20.000	9,29	185.800,00

Rua Claudio Carneiro, S/N - Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 11.338.224/0001-24

Esperantinópolis - MA

*Guysa*



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo nº 0107062  
Fls. nº 178  
Visto

78	METRONIZADOL SUSP. ORAL 200MG/5ML, FRC C/80ML.	FRASCO	20.000	8,29	165.800,00
79	METRONIZADOL +NISTATINA CREM VAG 50G-BNG	BISN	15.000	12,29	184.350,00
80	MICONAZOL 20MG/G CREME VAG. BNG C/ 80G-BNG	BISN	10.000	10,29	102.900,00
81	NEOCIMINA + BACITRACINA 5MG + 250UI, BNG C/ 10G	BISN	20.000	4,29	85.800,00
82	NIMESULIDA 100MG - COM	COMP	60.000	0,45	27.000,00
83	NIMESULIDA 50MG DE 15 ML GOTAS	FRASCO	10.000	4,29	42.900,00
84	NISTATINA CREME 50GR	BISN	9.000	15,29	137.610,00
85	NISTATINA SUSP. 100.000UI, FRC. C/ 30 ML - FRC	FRASCO	15.000	5,29	79.350,00
86	OMEPRAZOL 20MG -COM	COMP	55.000	0,47	25.850,00
87	PARACETAMOL 500MG- COM	COMP	100.000	0,49	49.000,00
88	PARACETAMOL 750MG-COM	COMP	100.000	0,62	62.000,00
89	PREDNISONA 20MG-COM	COMP	25.000	0,65	16.250,00
90	PREDNISONA 5MG- COM	COMP	25.000	0,45	11.250,00
91	PROMETAZINA 25MG- COM	COMP	20.000	0,76	15.200,00
92	PROPANOLOL 40MG - COM	COMP	10.000	0,38	3.800,00
93	RANITIDINA - 150MG- COM	COMP	20.000	0,51	10.200,00
94	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE	ENVELOPE	15.000	1,59	23.850,00
95	SALBUTAMOL 0,4MG/ML., XPE, FRC. C/100ML	FRASCO	30.000	2,69	80.700,00
96	SECNIZADOL 1G - COM	COMP	20.000	1,29	25.800,00
97	SINVASTATINA 20MG-COM	COMP	20.000	0,49	9.800,00
98	SIVASTATINA 40MG -COM	COMP	20.000	0,65	13.000,00
99	SULFADIAZINA DE PRATA 400GR	COMP	5.000	50,29	251.450,00
100	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400MG +80 MG- COM	COMP	31.000	0,60	18.600,00
101	SULFAMETOXAZOL = TRIMETROPRIMA SUSP. 40/8 MG/ML. 50 ML.	FRASCO	9.000	24,29	218.610,00
102	SULFATO FERROSO 40MG - COM	COMP	50.000	0,38	19.000,00
103	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML.	FRASCO	20.000	1,39	27.800,00
104	SULFATO FERROSO XPE 25MG/ML, FRC. C/100ML	FRASCO	20.000	2,29	45.800,00
<b>TOTAL LOTE I R\$</b>				<b>7.136.803,00</b>	

LOTE II - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
105	ACIDO TRANEXAMICO, 50MG/ML,5ML- AMP	AMP	4.000	10,08	40.320,00
106	ADRENALINA 1G AMP.1ML	AMP	5.000	4,38	21.900,00
107	ÁGUA P/ INJEÇÃO - 10ML - AMP.	AMP	10.000	1,33	13.300,00
108	AMPICILINA 1G C/DILUENTE INJ. - FRA- AMP.	AMP	10.000	7,78	77.800,00
109	AMPICILINA 500MG - FRA-AMP.	AMP	10.000	1,47	14.700,00
110	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, PÓ P/ SOLUÇÃO, S/DILUENTE, INJ..	AMP	5.000	16,78	83.900,00
111	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI, PÓ P/ SOLUÇÃO, S/DILUENTE, INJ.- FRA-AMP.	AMP	3.000	16,78	50.340,00
112	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML	AMP	2.500	2,78	6.950,00

Rua Claudio Carneiro, S/N - Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 11.338.224/0001-24  
Esperantinópolis - MA

*Blaise*



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo nº 01030624  
Fls. nº 179  
Visto e

113	BROMOPRIDA 10MG, AMP. C/ 2ML	AMP	5.500	4,83	26.565,00
114	CETOPROFENO 100 MG (PROFENID) AMPOLA	AMP	5.020	7,78	39.055,60
115	CEFALOTINA 1G, S/DILUENTE - FRA-AMP.	AMP	10.000	13,98	139.800,00
116	CEFTRIAXONA 1G IV INJ., S/DILUENTE - FRA-AMP.	AMP	8.000	14,38	115.040,00
117	CIMETIDINA 300MG - INJ. 2ML	AMP	8.000	12,18	97.440,00
118	CIPROFLOXACINA 200MG - BOLSA C/ 100ML, INJ.	AMP	2.000	67,66	135.320,00
119	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML-AMP.	AMP	10.000	1,51	15.100,00
120	CLORETO DE SÓDIO 10%, AMP. C/ 10ML	AMP	5.000	1,55	7.750,00
121	COMPLEXO B 2ML INJ. - AMP.	AMP	5.500	2,85	15.675,00
122	DEXAMETASONA 4MG/ML, 2,5ML-AMP.	AMP	5.000	3,42	17.100,00
123	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML SOL. INJ. - AMP.	AMP	5.000	2,48	12.400,00
124	DIPIRONA 500MG/ML - 2ML INJ. - AMP.	AMP	24.000	1,88	45.120,00
125	DOBUTAMINA 250MG/20ML	AMP	5.000	16,68	83.400,00
126	ETILEFRINA 10MG/ML - AMP.	AMP	5.000	4,78	23.900,00
127	FUROSEMIDA 10MG/ML - 2ML - AMP.	AMP	6.000	1,78	10.680,00
128	GENTAMICINA 20MG/1ML - AMP.	AMP	2.500	3,03	7.575,00
129	GENTAMICINA 40MG/1ML - AMP.	AMP	2.000	4,08	8.160,00
130	GENTAMICINA 80MG/2ML - AMP.	AMP	3.000	4,15	12.450,00
131	GLICERINA 12%, FRC. C/ 500ML, C/DISPOSITIVO PARA APLICAÇÃO-FRC.	AMP	5.000	11,78	58.900,00
132	GLICOSE 50%, 10ML - AMP.	AMP	5.000	1,75	8.750,00
133	HEPARINA 0,25ML - AMP.	AMP	2.000	21,68	43.360,00
134	HEPARINA 5ML - AMP.	AMP	2.000	58,38	116.760,00
135	HIDRALAZINA 20 MG/ML - AMP.	AMP	2.050	11,28	23.124,00
136	HIDROCORTIZONA, 100 MG - FRA-AMP.	AMP	5.000	6,06	30.300,00
137	HIDROCORTIZONA, 500MG - FRA-AMP.	AMP	3.050	10,20	31.110,00
138	HIOSCINA 20MG - 1ML - AMP.	AMP	5.000	2,78	13.900,00
139	LIDOCAÍNA 20MG/ML, C/ ADRENALINA, 20ML - FRC.	FRASCO	5.000	6,28	31.400,00
140	LIDOCAÍNA 20MG/ML, S/ ADRENALINA, 20ML - FRC.	FRASCO	2.050	6,08	12.464,00
141	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML, AMP. C/ 1ML	AMP	3.000	3,98	11.940,00
142	METRONIDAZOL 0,5% 100ML - INJ.	AMP	7.000	6,78	47.460,00
143	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - 2ML - AMP.	AMP	3.000	1,66	4.980,00
144	NEOCAINA 0,5% C/V 20ML FRA	FRASCO	3.000	8,26	24.780,00
145	NEOCAINA 0,5% PESADA 4ML FRA	FRASCO	3.000	7,69	23.070,00
146	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1ML - AMP.	AMP	5.000	2,63	13.150,00
147	NOREPINEFRINA 8MG 4ML - AMP.	AMP	2.000	16,73	33.460,00
148	NOOTROPIL 200MG/ML AMP. 5ML	AMP	2.000	6,28	12.560,00
149	OMEPRAZOL, 40MG INJ - FRC.-AMP.	AMP	5.500	38,78	213.290,00
150	OXACILINA 500MG - FRA-AMP.	AMP	5.000	4,74	23.700,00
151	OXITOCINA SOL. INJ. 5UI 1ML - AMP.	AMP	5.500	4,11	22.605,00
152	PROMETAZINA 25MG, AMP. C/ 2ML	AMP	5.500	4,19	23.045,00
153	SOL. DE MANITOL 20% 250ML	FRASCO	5.000	10,18	50.900,00

Rua Claudio Carneiro, S/N – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 11.338.224/0001-24  
Esperantinópolis – MA

*Shorj*



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo nº 01070  
Fls. nº 180  
Visto 6

154	SOL. FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FRASCO	2.400	4,78	11.472,00
155	SOL. FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FRASCO	2.000	4,78	9.560,00
156	SOL. FISIOLÓGICO 0,9%, 500ML	FRASCO	5.000	5,78	28.900,00
157	SOL. GLICOFISIOLÓGICA 50MG/ML + 9,0MG/ML, 500ML	FRASCO	5.500	8,58	47.190,00
158	SOL. GLICOSADO 5%, 250ML	FRASCO	5.000	5,38	26.900,00
159	SOL. GLICOSADO 5%, 500ML	FRASCO	3.500	8,18	28.630,00
160	SOL. RINGER + LACTATO, SOL. INJ., 500ML	FRASCO	3.500	8,48	29.680,00
161	TENOXICAN 20MG - AMP.	AMP	3.000	17,68	53.040,00
162	VITAMINA C 5G. AMP. C/ 5ML	AMP	2.000	2,18	4.360,00
163	VITAMINA K, 10MG 1ML INJ. - AMP.	AMP	2.000	4,68	9.360,00
<b>TOTAL LOTE II R\$</b>					<b>2.245.840,60</b>

LOTE III - MEDICAMENTOS CONTROLADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
164	ACIDO VALPROATO DE SODIO 100ML SOL. ORAL	FRASCO	5.000	8,24	41.200,00
165	ACIDO VALPROICO 250MG - CPM.	COMP	10.000	1,22	12.200,00
166	ACIDO VALPROICO 500MG - CPM.	COMP	10.000	1,97	19.700,00
167	ALPRAZOLAM 0,5 MG - CPM.	COMP	2.100	0,92	1.932,00
168	ALPRAZOLAM 1 MG - CPM.	COMP	1.100	0,87	957,00
169	ALPRAZOLAM 2 MG - CPM.	COMP	1.100	0,98	1.078,00
170	AMITRIPTILINA 25MG - CPM.	COMP	30.000	1,66	49.800,00
171	BIPERIDENO 2MG - CPM.	COMP	20.500	1,18	24.190,00
172	BROMAZEPAM 3MG - CPM.	COMP	8.200	0,92	7.544,00
173	BROMAZEPAM 6MG - CPM.	COMP	8.200	0,98	8.036,00
174	CARBAMAZEPINA 200MG - CPM.	COMP	35.000	1,25	43.750,00
175	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, FRC. C/ 100ML - FRC.	FRASCO	3.200	27,16	86.912,00
176	CARBAMAZEPINA 400MG - CPM.	COMP	6.200	1,86	11.532,00
177	CARBONATO DE LÍTIO 300MG - CPM.	COMP	5.200	1,84	9.568,00
178	CLOMIPRAMINA 25MG - CPM.	COMP	6.000	2,59	15.540,00
179	CLONAZEPAM 0,5 MG - CPM.	COMP	60.000	0,78	46.800,00
180	CLONAZEPAM 2 MG - CPM.	COMP	10.000	0,81	8.100,00
181	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOL. ORAL, FRACO C/ 20ML - FRC.	FRASCO	10.200	5,47	55.794,00
182	CLORPROMAZINA 100MG - CPM.	COMP	30.000	1,33	39.900,00
183	CLORPROMAZINA 25MG - CPM.	COMP	30.000	1,22	36.600,00
184	CLORPROMAZINA 25MG 5ML AMP.	AMP	8.200	4,41	36.162,00
185	CLORPROMAZINA 40MG/ML, SOL. ORAL, FRC. C/ 20ML - FRC.	FRASCO	5.100	15,24	77.724,00
186	DIAZEPAM 10MG - CPM.	COMP	65.000	0,81	52.650,00
187	DIAZEPAM 5MG - CPM.	COMP	20.000	0,81	16.200,00
188	DIAZEPAN 10MG - AMP.	AMP	9.300	1,86	17.298,00
189	MORFINA 0,2MG/ML 1ML - AMP.	AMP	5.100	12,33	62.883,00
190	MORFINA 1MG/ML 2ML - AMP.	AMP	5.100	15,19	77.469,00
191	FENITOÍNA 100MG - CPM.	COMP	12.000	1,09	13.080,00
192	FENITOÍNA SÓDICA SOL. INJ. 50 MG/ML, 5ML AMP.	AMP	5.000	5,18	25.900,00
193	FENOBARBITAL 100MG - CPM.	COMP	2.000	0,96	1.920,00
194	FENOBARBITAL 200MG/ML - AMP.	AMP	10.000	5,51	55.100,00
195	FENOBARBITAL 40MG/ML, SOL. ORAL, FRC. C/ 20ML-FRC.	FRASCO	5.020	7,21	36.194,20
196	FENTANILA 0,05MG 10ML - AMP.	AMP	4.000	15,41	61.640,00
197	FLUOXETINA 20MG - CPS.	CPS	5.000	0,87	4.350,00

Rua Claudio Carneiro, S/N - Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 11.338.224/0001-24  
Esperantinópolis - MA

*Choyse*



VALOR TOTAL ESTIMADO R\$		TOTAL LOTE III R\$	
198	HALOPERIDOL 1MG - CPM.	9.000	1,03
199	HALOPERIDOL 2MG/ML, SOL. ORAL, FRC. C/20ML - FRC.	9.100	6,06
200	HALOPERIDOL 5MG - CPM.	18.000	1,11
201	HALOPERIDOL 5MG/ML, AMP. C/ 1ML - AMP.	4.600	10,20
202	HALOPERIDOL 70,52MG/ML - AMP. DECANOATO	3.100	20,03
203	IMIPRAMINA 25MG - CPM.	8.000	1,97
204	LEVOMEPRUMAZINA 100MG - CPM.	15.000	3,05
205	LEVOMEPRUMAZINA 25MG - CPM.	5.500	1,58
206	LEVOMEPRUMAZINA 40MG/ML, SOL. ORAL, FRC. C/20ML - FRC.	5.000	24,21
207	OXCARBAZEPINA 300MG	10.000	2,26
208	OXCARBAZEPINA 600MG	6.000	3,78
209	PAROXETINA 20MG - CPM.	10.000	1,18
210	RISPERIDONA 1MG - CPM.	5.000	0,92
211	RISPERIDONA 1MG/ML SUSP. ORAL 30ML	5.000	24,87
212	RISPERIDONA 2MG - CPM.	15.000	0,94
213	RISPERIDONA 3MG - CPM.	5.000	0,98
214	SERTRALINA 50MG - CPM.	5.000	0,98
215	TRAMADOL 50 MG/ML 1ML	5.000	0,98
216	LORAZEPAM 2 MG	4.500	2,90
217	NORTRIPTILINA 50 MG	5.000	0,87
218	PROMETAZINA 25 MG	6.000	1,88
TOTAL LOTE III R\$		4.000	1,14
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$		11.070.175,80	
		1.687.532,20	
		4.560,00	
		11.280,00	
		4.350,00	
		13.050,00	
		4.900,00	
		4.900,00	
		14.100,00	
		124.350,00	

1.2. Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no Preço Total de cada lote ofertado.

1.3. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Preliminarmente explicitamos que os autos versam sobre estimativa para Ata de Registro de Preços para possibilitar e proporcionar prestação nas futuras aquisições de medicamentos, tendo a finalidade de atender as necessidades de consumo das unidades de saúde gerenciadas pelo Município que fazem o uso dos medicamentos solicitados, posteriormente ao término da vigência das atas de registro de preços do pregão anterior, a fim de dar continuidade ao abastecimento regular, zelando assim, pelo bem maior do cidadão - a vida, e, cumprindo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, no que diz respeito ao abastecimento contínuo dos produtos solicitados, irão garantir as ações relacionadas a oferta da assistência à saúde de média complexidade direta ao cidadão que, prevê o fornecimento de medicamentos, insumos, alimentação etc, para as Unidades Hospitalares gerenciadas pelo Município. Informamos que os produtos solicitados fazem parte da

*Handwritten signature*



Padronização de Medicamentos e Produtos para Saúde, da Rede Hospitalar Pública do Município de Esperantinópolis/MA, sendo utilizados para o atendimento hospitalar em diversas finalidades terapêuticas como ação no sistema respiratório, cardiovascular, endócrino, digestivo, hormonal, analgésicos, anti-inflamatórios etc. Salientamos que as aquisições de medicamentos e produtos para saúde na Rede Hospitalar Municipal são necessárias e fundamentais, pois é a partir destes produtos que as Unidades Hospitalares do Município (hospital municipal e unidades básicas de saúde), realizam os atendimentos, procedimentos e tratamentos de âmbito hospitalar. Ressaltamos ainda que, o consumo dos medicamentos e produtos para saúde ocorre de forma contínua, porém em quantidades variáveis, pois dependem do número de pacientes internados e o caso clínico de cada um, sendo imprescindível o abastecimento regular das unidades hospitalares para atender as demandas de consumo de forma eficiente.

- 2.2. No tocante ao quantitativo dos itens solicitados nos autos, informamos que foram baseados nas estimativas de consumo mensal, encaminhadas pelo Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, tendo sido analisada e elaborada pela área técnica e responsáveis de cada unidade. Explicitamos também, que quando possível, foi utilizado os dados de consumo emitidos pelo sistema de controle de estoque. Ressaltamos ainda, que o quantitativo foi adequado para atender um período estimado de 12 meses, utilizando margem de segurança de 30% a fim de evitar a falta de medicamentos devido ao aumento contínuo de números de pacientes atendidos no âmbito hospitalar observado ao longo dos anos.
- 2.3. Diante do exposto, entendemos que as aquisições destes produtos, consumido na Rede Hospitalar Municipal, podem se enquadrar no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nos incisos I, II e IV do Art. 3º, sendo assim, o Sistema de Registro de Preços uma alternativa de aquisição eficaz, pois garante o atendimento das necessidades de consumo hospitalar que são variáveis, através do abastecimento contínuo por meio das aquisições programadas conforme a demanda de consumo atualizada e o quantitativo existente em estoque, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, evitando danos ao erário devido à perda de medicamentos por vencimento.
- 2.4. Ainda em relação ao Sistema de Registro de Preços, e, tendo em vista o preconizado no Art.15, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, bem como no Art. 16 do Decreto nº 7.892/2013, a existência de preços registrados não obriga a administração pública a realizar contratação, portanto tal medida não acarretará prejuízos ao erário público caso as aquisições não venham a ser necessárias. Ademais, explicitamos que as aquisições futuras necessárias dos itens que tiverem seus preços registrados, serão realizadas de forma gradativa, através de baixa em ata, de acordo com as necessidades de consumo atualizadas e demandadas pelo hospital municipal e unidades de saúde que fazem o uso destes medicamentos e demais produtos afins, e que estiverem sendo gerenciados pelo Município durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.



- 2.5. No tocante ao critério de julgamento adotado para esta aquisição, explicitamos que será por menor preço por lote, considerando as características do objeto a se adquirir, estando em conformidade com o preconizado nos artigos 3º, § 1º, Inciso I e 15º Inciso IV da Lei 8.666/1993, de modo a majorar a competitividade do certame e a economia de escala.
- 2.6. Cumpre esclarecer ainda que tal aquisição ocupa papel de destaque dentro do sistema de compras da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, vez que o objeto se trata de insumos imprescindíveis para a promoção de ações e serviços voltados ao cumprimento do dever Estatal de garantir aos munícipes o direito à saúde e princípio fundamental da integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS). A maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos, podendo ser determinante para obtenção de resultado favorável para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria de Saúde, é imperativo a formação de estoque de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir a manutenção das unidades referidas nessa justificativa. De tal modo, o objeto que se pretende licitar é imprescindível para a qualidade e excelência dos serviços ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde, sem o qual, minimamente as Unidades Básicas de Saúde e Hospital não conseguem operacionalizar atendimentos aos usuários.
- 2.7. Justifica-se ainda a presente aquisição de medicamentos, por parte da Secretaria Municipal de Saúde, haja vista as necessidades e demandas da unidade hospitalar, quanto a manutenção de pacientes graves internados, objetos estes de suma importância para garantir qualidade no atendimento aos pacientes mais fragilizados pela COVID-19, pois tratam-se de pacientes com acometimento pulmonar grave, idade avançada e ainda outras patologias, proporcionar condições necessárias para a equipe multidisciplinar, exercerem suas atividades meio e fim, principalmente neste momento de enfrentamento, com o aumento de casos no município, no combate da pandemia mundial da COVID-19 (Coronavírus), para que desta forma, possam ocorrer a prestação de serviços de saúde e demais atendimentos neste município, com presteza, qualidade e eficiência.
- 2.8. Perante aos fatos relatados e a fim de evitar o desabastecimento da Rede Municipal de Saúde e conseqüentemente acarretar danos à saúde dos pacientes internados, solicitamos análise e prosseguimento do feito.
- 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**
- 3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da lei nº 10.520/2002.
- 4. RESULTADOS ESPERADOS.**
- 4.1. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência.





4.2. Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição.

4.3. Aquisição de produtos/serviços de qualidade

## 5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa parcelada.

## 6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1. O custo estimado da presente licitação em si tratando de licitação por lote, os valores unitários são os constantes na relação em anexo.

6.2. O custo estimado foi apurado a partir do mapa de preços constante do processo administrativo, com elaborado com base em pesquisa de preços realizado pela essa Administração.

## 7. DA ENTREGA ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço do órgão, Rua Claudio Carneiro, S/N, Centro, Esperantinópolis/MA.

7.2. Os medicamentos serão recebidos:

7.2.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

7.2.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

7.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das



especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de validade.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias e ou defeitos.

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou



irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.1.6. A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. DA HABILITAÇÃO NO CERTAME

10.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos, além da legislação pertinente a proponentes (fabricante, importador e distribuidor) que fornecem produtos sujeitos a regime de vigilância sanitária.

10.2. Estarão habilitados para participar do certame, os interessados que comprovarem o cumprimento das exigências relativas à capacidade técnica de cumprimento do objeto licitado e com a possibilidade de atender a quantidade solicitada de forma a cumprir o prazo determinado neste Termo de Referência. Isto posto, devem observar os requisitos para habilitação delineados, em termos gerais, nos artigos 27 a 32 da Lei 8.666/93.

10.3. Entre as obrigações técnicas, incluem-se os requisitos exigidos pela Vigilância Sanitária para garantir que os proponentes, interessados em fornecer seus produtos e serviços aos entes públicos, sejam empresas idôneas, inspecionadas periodicamente e assegurem que a qualidade de seus produtos atenda aos requisitos técnicos necessários. Caberá à empresa proponente apresentar os seguintes documentos:

a) **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme disposto no art. 50 da Lei nº 6360/1976, e incisos I, III e IV, art. 10, da Lei nº: 6437/1977;

b) Caso o medicamento esteja sujeito a controle especial, o licitante deverá comprovar a **Autorização de Funcionamento Especial (AFE)**, de acordo com a Portaria nº 344/01, através de cópia legível da sua publicação no DOU ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo nº 01030630  
Fis. nº 183  
Visto e

c) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal (LF), conforme o caso, consoante disposto no art. 51 da Lei nº: 6360/1976.

## 11. DA VALIDADE DA PROPOSTA

11.1. Os participantes do certame deverão apresentar proposta com validade de 90 (Noventa) dias.

## 12. PRODUTOS SUJEITOS AO REGIME DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

12.1. Os produtos sujeitos ao regime de Vigilância Sanitária devem, obrigatoriamente, ter registro ou notificação ou ser declarado dispensado de registro, que são atos privativos da ANVISA, órgão competente do Ministério da Saúde, de forma a atestar que os produtos obedecem à legislação sanitária vigente, exigindo que as informações de uso, risco, conservação e armazenamento, entre outras, sejam claras e contenham os requisitos para garantir sua segurança e eficácia.

### 12.2. Medicamentos:

12.2.1. Todos os medicamentos são obrigatoriamente registrados na ANVISA, devendo ser exigido no ato convocatório a cópia da publicação no DOU do Registro, observando-se sua validade.

12.2.2. Caso o medicamento esteja sujeito a controle especial, deverá o ofertante apresentar a AFE especial, de acordo com a Portaria 344/01, distribuidores, devendo ser solicitada cópia da publicação no DOU.

12.2.3. Estando o registro da ANVISA vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976.

12.2.4. Nas aquisições de medicamentos, sob qualquer modalidade de compra, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade.

## 13. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

13.1. Os medicamentos devem ser:

13.1.1. De alta qualidade, com excelente acabamento nas embalagens, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

13.1.2. Entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas do Edital e seus anexos;



13.1.3. Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e obedecendo as Boas Práticas de armazenamento, de acordo com as particularidades de cada medicamento;

13.2. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

#### 14. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

14.1. Os produtos devem ter a validade mínima de 12 (doze) meses, contados da entrega dos medicamentos no Almoxarifado Central.

14.2. A empresa a ser contratada fica obrigada a entregar os medicamentos com a validade dos produtos exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SEMUS ou a terceiros decorrentes destes eventos.

#### 15. DO AUMENTO E SUPRESSÃO

15.1. No interesse da CONTRATANTE, o objeto da contratada poderá ser suprimido ou aumentado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além desse limite, por acordo ente as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafo primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/1993

#### 16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### 17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 18. CONTROLE DA EXECUÇÃO

18.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo nº 20306  
Fls. nº 189  
Visto e

implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

18.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo nº 07031  
Fis. nº 190  
Visto

22.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.5. Não manter a proposta;  
22.1.6. Cometer fraude fiscal;

22.1.7. Comportar-se de modo inidôneo

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

22.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.

22.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Esperantinópolis, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

Rua Claudio Carneiro, S/N – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 11.338.224/0001-24  
Esperantinópolis – MA

*Blauk*



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo nº 06908205  
Fls. nº 191  
Visto o.

22.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

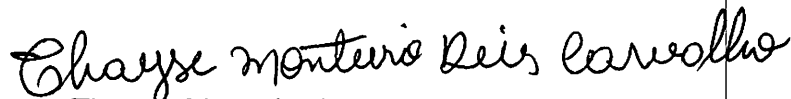
22.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital

### 23. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. A rubrica orçamentária é a que segue:

0209 – Fundo Municipal de Saúde  
10 302 0004 2.098 – Manut. e Func. da Rede Hospitalar e Ambulatorial  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Esperantinópolis/MA, 08 de julho de 2021.



Thayse Monteiro Reis Carvalho  
Assessora Técnica de Atenção integral a Saúde  
Portaria 038//2021





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.338.224/0001-24




Processo nº 1030620  
Fis. nº 192  
Visto \_\_\_\_\_

## DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Com fundamento legal do Decreto 10.024/19, APROVO o Termo de Referência, bem como **AUTORIZO** a realização da licitação para a compra de medicamentos, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Esperantinópolis/MA, com observância aos dispositivos da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações correlatas.

Em: 08/07 /2021.



---

Joelson Ribeiro Bezerra  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria: 006/2021



- 19.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 19.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 19.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 19.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 19.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no município, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 19.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:  
EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela a ser paga.  
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 20. DO REAJUSTE DE PREÇOS

*Guarise*



- 20.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 20.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 20.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 20.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 20.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 20.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 20.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 20.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 21. DA GARANTIA

- 21.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 22.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 22.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

*Chaves*